



4
C

EMENDA n.º 2

Emenda ao art. 1º do Projeto de Lei nº 78-52

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 78-52 :-

"Art. ...) Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a adquirir em lugar adequado, até a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), um terreno medindo mais ou menos 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de frente aos fundos, para que no mesmo seja construído, pelo Departamento Estadual da Criança, um prédio destinado ao Posto de Puericultura desta cidade. "

Sala das Sessões, aos 29 de setembro de 1952.

*Li Cruzes
da Justiça e
Finanças
6/10/52*

Arlindo Paim

Arlindo Paim.
Vereador.

A Comissão de Justiça

Pindamonhangaba, 13 de 10 de 1952

Paim

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento

Pindamonhangaba, 13 de 10 de 1952

Paim

Presidente

A Comissão de Obras e Serviços Públicos

Pindamonhangaba, 13 de 10 de 1952

Paim

Presidente